

LEI MUNICIPAL Nº 2.298, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

SANCIONADO

21 / 11 / 23

“Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-10 de São Francisco do Guaporé e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para o exercício de 2023, a **Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-10 de São Francisco do Guaporé**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.019.507/0001-61, com sede sito na Av. Guaporé, 2005, cidade alta, São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Parágrafo único – Os valores acima aludidos serão repassados em cota única para cobertura da realização da **Mobilização Guaporé Limpo** a realizar-se no período de 14 a 17 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Os recursos para custear os repasses serão suportados através da dotação orçamentária seguinte: ficha 409, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. só poderão ser repassados mediante a celebração de convênio, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 4º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas, mensalmente, pela entidade subvencionada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 21 de novembro de 2023.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal